



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 207**, de 15 de Fevereiro de 1995.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMBUSTÍVEIS  
PARA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal devidamente autorizado a fornecer mensalmente a quantia de 660 (seiscentos e sessenta) empregados na segurança pública deste município.

**Art. 2º.** O combustível a que se refere o artigo anterior será distribuído entre os veículos das polícias civil e militar na seguinte proporção:

Polícia militar: 500 (quinhentos) litros;

Polícia civil: 160 (cento e sessenta) litros.

**Art. 3º.** Os fornecimentos serão feitos através da expedição de requisições fornecidas pelo setor competente, e, servirão exclusivamente para abastecimento de veículo oficiais que estiverem a serviço da segurança pública do município.

**Art. 4º.** Os recursos para cobertura do disposto nos artigos anteriores, serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, e, serão pagas com recursos próprios do município.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 15 de Fevereiro de 1995.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 26